

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017, QUE  
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O ESTADO  
DO CEARÁ, POR MEIO DA EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ  
(ETICE) E A EMPRESA CÉU TELECOM E  
SOLUÇÕES LTDA .**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), com sede na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, portador do CPF nº 144.638.678-35 e RG nº 2004002072606 e a empresa CÉU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.779.608/0003-77, com sede administrativa na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 190 – Sala 1313 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29050-918, legalmente representada por Rosilane da Costa Resende, portadora do RG nº M-6.542.501 e do CPF nº 036.720.616-11, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087/2006, de 10 de janeiro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo registrar com clareza que essa Ata de Registro de Preços possui apenas itens de serviço, não contemplando os itens de aquisição licitados no Pregão Eletrônico ETICE 2016/0008. Em consequência, serão alteradas a Cláusula Segunda, Cláusula Décima e a Subcláusula Primeira da Cláusula décima primeira, conforme redação a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Serviços de Instalação, Treinamento e Transferência de Tecnologia das soluções de comunicação de dados sem fio adquiridas na Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 da ETICE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160008 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 6050471/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**



Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) A entrega dos itens não poderá ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data do envio à CONTRATADA da Ordem de serviço, ou documento equivalente. O prazo máximo para entrega dos itens será:

-Para os itens 4, 6, 13, 15, 20, 22, 25, 28, 31 e 34: 20 (vinte) dias.

-Para os itens 5, 14 e 21: 15 (quinze) dias.

-Para os itens 3, 19, 24, 27, 30 e 33: 25 (vinte e cinco) dias.

Caso a instalação não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, devendo a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste aditivo contará a partir da publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

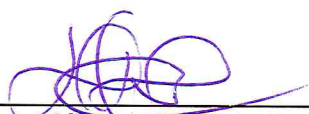
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Assim convençionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, 02 de maio de 2017.



**Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa**  
Presidente da ETICE  
**CONTRATANTE**



**Rosilane da Costa Resende**  
**CÉU TELECOM E SOLUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**